



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N.º 1370/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021:

Órgão	00002 – Prefeitura
Unidade	00011 – Sec Mun. de Obras e Infra-estrutura
Sub-unidade	001 – Sec Mun. de Obras e Infra-estrutura
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0006 – Vias Urbanas
Atividade/Projeto	1.008 - CONST. DE MUROS, PONTES, CALÇ E PAVIMENT. DE RUAS
Fonte de Recursos	168 -Transf. Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeco. e Ambient. do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Elemento de Despesa	44905100000 - Obras e Instalações
Valor do Crédito	R\$ 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de **Excesso de Arrecadação**, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 23.830/2021 no valor total de R\$ 600.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme quadro abaixo:

Excesso de Arrecadação	R\$ 600.000,00
-------------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de setembro de 2021.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 17/09/2021
Art. 86 Lei Orgânica